

EXAME NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO
12.º Ano de Escolaridade (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)
Cursos Gerais – Agrupamentos 3 e 4

Duração da prova: 120 minutos
 2006

2.ª FASE

PROVA ESCRITA DE INTRODUÇÃO AO DIREITO

COTAÇÕES

I

1.	15 pontos
2.	15 pontos
3.	15 pontos
4.	15 pontos
5.	15 pontos
(4 × 15 pontos)	60 pontos

II

1.	15 pontos
2.	20 pontos
3.	20 pontos
55 pontos	

III

1.	15 pontos
2.	20 pontos
3.	20 pontos
55 pontos	

IV

Tema A ou B	30 pontos
30 pontos	

TOTAL **200 pontos**

V.S.F.F.

129/C/1

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Chama-se a atenção para o facto de se tratar aqui de orientações, com vista a obter uma certa uniformidade de critérios na correcção das provas.

Nos itens de resposta curta, que visam objectivos ao nível do conhecimento, **deverá ser aceite toda a resposta considerada válida sob o ponto de vista científico.**

Nos itens de resposta aberta, a cotação deverá ser distribuída pelos diversos aspectos focados na resposta.

A cotação atribuída a cada item inclui, também, a forma como o examinando se expressa. Todavia, o professor classificador só poderá deduzir até 10% da cotação total de cada item, no referente a este critério, de acordo com a «Informação-Exames».

I

1. O total da cotação (15 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:
 - referência à ordem jurídica como a ordem social tutelada pelo Direito – 10 pontos;
 - referência aos valores fundamentais que devem presidir à ordenação das relações sociais – 5 pontos.
2. O total da cotação (15 pontos) deverá ser atribuído à referência à prática constante (*corpus*) acompanhada da convicção da sua obrigatoriedade (*animus*).
Se apenas for feita referência a um dos elementos atribuir 8 pontos.
3. O total da cotação (15 pontos) deverá ser atribuído à resposta correcta.
4. O total da cotação (15 pontos) deverá ser distribuído equitativamente a cada um dos sentidos do valor Segurança (5 + 5 + 5).
5. O total da cotação (15 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:
 - pela indicação de que a função jurisdicional é exercida pelos tribunais e tem por objectivos:
 - assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos – 5 pontos;
 - solucionar os conflitos de interesses públicos e privados – 5 pontos;
 - punir a violação da Constituição e das leis – 5 pontos.

II

1. O total da cotação (15 pontos) deverá ser distribuído equitativamente pela explicação correcta de cada uma das características do sufrágio (5 + 5 + 5).
2. O total da cotação (20 pontos) deverá ser distribuído equitativamente pela explicação correcta de duas das características do Estado de Direito democrático (10 + 10).
3. O total da cotação (20 pontos) deverá ser distribuído equitativamente pela explicação correcta das duas características da norma jurídica (10 + 10).

III

1. O total da cotação (15 pontos) deverá ser distribuído equitativamente pela classificação correcta do testamento de acordo com três classificações dos negócios jurídicos (5 + 5 + 5).
2. O total da cotação (20 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:
 - indicação de que a reintegração *in natura* visa a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação – 10 pontos;
 - indicação que a reintegração por mero equivalente se traduz na reparação patrimonial do dano causado – 10 pontos.
3. Explicar como, nos termos dos artigos 562.º e 566.º do Código Civil, sobre Maria recai um dever jurídico, traduzido na necessidade de repor azulejos iguais aos que foram estragados ou, na sua impossibilidade, de indemnizar António pelos prejuízos sofridos. Maria pode, todavia, negar-se ao cumprimento desse dever, expondo-se às correspondentes sanções.

O total da cotação (20 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- explicação do conteúdo do dever jurídico – 10 pontos;
- aplicação ao caso concreto – 10 pontos.

IV

Trata-se do desenvolvimento de um tema (opção do examinando entre dois temas), cujo ponto de partida é um texto.

Embora sejam sugeridos tópicos de resposta, pretende-se que o examinando desenvolva o tema de forma articulada, evidenciando capacidades de análise e de síntese e espírito crítico.

TEMA A

O examinando deverá focar as seguintes ideias-chave:

- A Constituição da República Portuguesa atribui ao Presidente da República um conjunto de competências quer para a prática de actos próprios (art.º 134.º), quer quanto a outros órgãos (art.º 133.º) que, no conjunto, lhe conferem um importante papel de garante do regular funcionamento das instituições democráticas, na defesa dos interesses do país, e que incluem, nomeadamente, o poder de demitir o Governo e de dissolver a Assembleia da República, com a consequente queda do Governo, e o exercício do direito de veto (art.º 136.º).
- Dentro do princípio da interdependência dos órgãos de soberania, são vários os aspectos em que se manifesta a responsabilidade do Governo e da A.R. perante o Presidente da República. Por imperativo constitucional (art.º 190.º), o Governo é responsável perante o Presidente da República, devendo existir cooperação institucional entre os dois órgãos de soberania, uma vez que o P.R. pode demitir o Governo para assegurar o regular funcionamento das instituições democráticas (n.º 2 do art.º 195.º). Quanto à A.R., esta também responde perante o Presidente da República, cite-se, a título de exemplo, o facto de o Presidente da República, de acordo com o art.º 133.º da C.R.P., poder convocar reuniões extraordinárias da A.R. (alínea c) ou dirigir-lhe mensagens (alínea d) e, ainda, o poder que o P.R. tem de dissolver a A.R. (alínea e).
- O texto transcrito clarifica aspectos da «magistratura de influência» que deve ser exercida pelo P.R., nomeadamente através da «cooperação institucional», mas sem esquecer a «plena assunção das responsabilidades inerentes ao mandato que recebeu dos eleitores, tendo em conta o interesse público e a defesa dos princípios constitucionais».

O total da cotação (30 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- explicação do papel do P.R. como garante do funcionamento das instituições democráticas – 10 pontos;
- destaque da responsabilidade do Governo e da A.R. perante o P.R. – 10 pontos;
- relação do conteúdo do texto com estes aspectos – 10 pontos.

TEMA B

O examinando deverá focar as seguintes ideias-chave:

- Quando uma determinada situação merecedora de tutela jurídica não se encontra prevista na lei, estamos perante uma lacuna da lei ou caso omissis. Tal pode advir da imprevisibilidade de certas situações, no momento da feitura da lei, ou de outras que, embora previsíveis, escapam à previsão do legislador, dada a complexidade da vida social ou, ainda, da circunstância de o legislador intencionalmente se abster de legislar, sobretudo em matérias novas e complexas, aguardando melhor oportunidade para o fazer.
- O texto transcrito destaca a possibilidade de ocorrência de questões, decorrentes do avanço científico e tecnológico no âmbito das técnicas de procriação assistida, que, pela sua especificidade, «não encontram resposta na lei geral e carecem de regulação específica». Todavia, mesmo sem legislação específica, perante uma situação concreta merecedora de tutela jurídica e que necessite de ser resolvida em tribunal, o juiz não pode recusar-se a decidir, devendo para tal recorrer à norma aplicável aos casos análogos e, na falta destes, resolver a situação segundo a norma que o próprio intérprete criaria se houvesse de legislar dentro do espírito do sistema.

O total da cotação (30 pontos) deverá ser distribuído do seguinte modo:

- justificação da existência de lacunas da lei – 10 pontos;
- referência à integração das lacunas da lei, através da analogia e, na falta desta, da criação da norma pelo intérprete dentro do espírito do sistema – 10 pontos;
- relação do conteúdo do texto com estes aspectos – 10 pontos.